



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 011, de 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a elaboração anual do Plano Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Arapongas deverá, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conjuntamente com os membros e entidades participantes do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Arapongas – GGIM, elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública, visando ao gerenciamento de compromissos, desafios e ações de segurança pública municipal.

Art. 2º - O Plano Municipal de Segurança Pública de que trata o *caput* deverá ser elaborado no primeiro mês de cada ano, tendo por base fundamental o combate aos indicadores de criminalidade, a implementação de políticas públicas preventivas e a gestão estratégica do sistema de segurança pública municipal.

Art. 3º - A cada ano deverão ser avaliados os resultados obtidos na execução do Plano Municipal de Segurança anterior, bem como discutidas as necessárias correções, adequações e aperfeiçoamento do Plano Municipal de Segurança seguinte.

Art. 4º - Na elaboração do Plano Municipal de Segurança será assegurada a participação dos seguintes representantes:

- I. Membros natos do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Arapongas – GGIM;
- II. Presidentes dos Conselhos Municipais de Segurança;
- III. Membros do Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público;
- IV. Outros representantes que porventura sejam aprovados pelo Gabinete de Gestão Integrada do Município de Arapongas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de fevereiro de 2017.



SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1472
DATAS ENTRADA 03/03/17
EXPEDIENTE 03/03/17
Foncelise
Funcionário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 011 /2017

Arapongas, 24 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres edis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração anual de Plano Municipal de Segurança Pública, a fim de sistematizar, organizar e dar publicidade às ações de relacionadas à segurança pública previstas para o exercício.

Deveras, o presente projeto tem o condão de obrigar o Município de Arapongas, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conjunto com os membros do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Arapongas – GGIM a elaborar Plano Municipal de Segurança todo o primeiro mês de cada ano, com o intuito de prestar contas das ações realizadas no ano anterior e, sobretudo, indicar as condutas previstas para o ano em exercício.

Conforme se observa do Projeto proposto, referido Plano terá por base fundamental o combate a indicadores de criminalidade, a implementação de políticas públicas preventivas e a gestão estratégica do sistema de segurança pública municipal, sobretudo para organizar de maneira sistêmica as ações voltadas à segurança pública municipal, e manter a população de Arapongas sempre informada das ações realizadas e a realizar, fazendo valer o princípio constitucional da publicidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

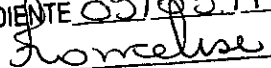
Não só, o plano será efetivo norte para a consecução dos objetivos ligados à segurança pública municipal, pois através de estudos, estatísticas e participação das forças de segurança, dos membros do Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público, e a sociedade civil organizada, haverá a tendência de profissionalizar, ainda mais, a atuação conjunta e integrada dos referidos órgãos, trazendo maior eficiência às ações nesta área sensível.

Em remate, o presente Projeto de Lei, caso aprovados por Vossas Excelências, certamente será eficiente instituto para organizar, cobrar e prestar contas a respeito das atuações na área de segurança pública.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.


Sérgio Onofre da Silva
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N° 1471
DATAS ENTRADA 03/03/17
EXPEDIENTE 03/03/17

Funcionário